

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 7313/2022

Cuida-se de solicitação da Gerência de Responsabilidade Socioambiental (DOD, fls. 11/13), objetivando a contratação de serviços gráficos para confecção de 170 cadernos personalizados, 500 canetas personalizadas e 170 *squeezes* personalizados destinados às campanhas “Café Seguro”, promovidas pelo Programa Trabalho Seguro.

À fl. 20, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa estimada no valor de R\$ 10.000,00 ressaltando, que a mesma, acrescida daquelas já realizadas, informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2022, ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Em análise do Termo de Referência (fls. 36/45), a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 205/2022 (fls. 38/39), concluindo que o aludido documento pode ser aprovado, recomendando, no entanto, as alterações propostas à fl. 50.

Assim, com esteio no referido Parecer e com base na delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, esta Diretoria-Geral, à fl. 52, aprovou, com ressalva, o Termo de Referência de fls. 36/45.

Juntado novo Termo de Referência em atendimento à recomendação supra e demais ajustes necessários, fls. 295/307, e realizada a estimativa de custos, a Secretaria de Licitações e Contratos apurou que o valor médio da contratação é da ordem de R\$ 12.984,85, conforme quadros de fls. 309/310.

À fl. 314, a Secretaria de Orçamento e Finanças complementou que há disponibilidade orçamentária para atender a contratação tratada nos autos, ficando reservado/ adequado o valor de mais R\$ 2.984,85.

Informou, ainda, que a despesa objeto dos autos, acrescida daquelas já realizadas, informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2022, ultrapassa o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nesse contexto, VALIDO a estimativa de custos nº 122/2022 de fls. 309/310 e determino a sua publicidade.

Ademais, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d.2”, do Regulamento Geral de Secretaria deste

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 7313/2022

Tribunal, a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do **tipo menor preço por item**, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, com o Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

À Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto à publicidade da estimativa de custos e realização do certame.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas Adjunta

Goiânia, 4 de outubro de 2022.
[assinado eletronicamente]

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL ADJUNTO CJ-3